

## DESPACHO n.º 06/2017/GAP

(Tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções nos serviços do Município da Batalha, no dia 12 de maio, por ocasião da visita de Sua Santidade o Papa Francisco)

Considerando que a Câmara Municipal da Batalha tem procurado atribuir aos seus trabalhadores, as mesmas tolerâncias de ponto que o Governo decida conceder.

Considerando que o Governo, através do Despacho n.º 3772/2017, de 05 de maio, decidiu conceder tolerância de ponto no dia no dia 12 de maio, por ocasião da visita de Sua Santidade o Papa Francisco.

Considerando a importância que reveste a visita a Fátima de Sua Santidade o Papa Francisco, nos dias 12 e 13 de maio de 2017.

Considerando as contingências indispensáveis a um evento desta importância e dimensão e o seu inegável impacto na mobilidade dos cidadãos e no tráfego rodoviário, no concelho da Batalha, em resultado da proximidade nos acessos rodoviários a Fátima;

Considerando que a prossecução do plano de acolhimento a Peregrinos implementado pelo Município da Batalha irá determinar a realização de serviços indispensáveis, designadamente nas áreas da Manutenção, Transportes, Limpeza, Equipamentos Desportivos, Cultura e Turismo.

Considerando o princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais.

### DETERMINO:

1 - No uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a tolerância de ponto no dia 12 de maio, para todos os Serviços dependentes do Município, com exceção daqueles cuja natureza se considerem indispensáveis, pelo que o seu funcionamento deve ser assegurado, designadamente nas áreas da Manutenção, Transportes, Limpeza, Equipamentos Desportivos, Cultura e Turismo.

2 - Os responsáveis por estes serviços deverão encontrar as soluções para o normal funcionamento dos serviços, podendo haver lugar à figura de compensação posterior para os trabalhadores que não possam beneficiar agora desta tolerância de ponto.

3 - Proceda-se à divulgação deste Despacho pelos Serviços e no portal [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt) e afixação no átrio do Edifício dos Paços do Município da Batalha e noutros lugares de estilo, dando, deste modo, o amplo e atempado conhecimento aos interessados.

Paços do Município da Batalha, 05 de maio de 2017  
O Presidente da Câmara Municipal da Batalha

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos